

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de novembro de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP: 80.060-195, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Formalidades legais dispensadas, nos termos do §4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, a saber, (a) **CORITIBA FOOT BALL CLUB**, associação de natureza social e desportiva, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP: 80.060-195, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 75.644.146/0001-79, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; e (b) **COXA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 42.169.691/0001-00, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300567552, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conj. 102, sala I, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001.

MESA: Presidente: Carlos Humberto Amodeo Neto; e, Secretário: André Campestrini Gomes.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar acerca: (i) da alteração de endereço da sede da Companhia para a Avenida João Gualberto, n.º 1000, 5º andar, conjunto 501, Condomínio João Gualberto, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e (ii) em caso de aprovação do item "i", da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a reunião, acionistas resolveram consignar que a ata que se refere à presente Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração de endereço da sede social da Companhia, passando da Rua Ubaldino do Amaral, n.º 63, Alto da Glória, CEP: 80.060-195, para a Avenida João Gualberto, n.º 1000, 5º andar, conjunto 501, Condomínio João Gualberto, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Ante ao exposto, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Avenida João Gualberto, n.º 1000, 5º andar, conjunto 501, Condomínio João Gualberto, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país."

(ii) Diante da aprovação da matéria acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Ata.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada pelas ac

Mesa:

Assinado

 D4Sign
Carlos Humberto Amodeo Neto
 Presidente

Assinado

 D4Sign
André Campestrini Gomes
 Secretário

Acionistas:

Assinado

 D4Sign
CORITIBA FOOT BALL CLUB
 p. Osiris Pontoni Klamas
 p. Glenn Sérgio Mikosz Stenger

Assinado

 D4Sign
COXA PARTICIPAÇÕES S.A
 p. Bruno Levi D'Ancona
 p. Danilo Rafael Just Soares

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ n.º 45.240.156/0001-88
NIRE 41300314951
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. A Companhia é uma Sociedade Anônima do Futebol denominada CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL ("Companhia"), e reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Lei nº 14.193/21 ("Lei da SAF"), e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 ("Lei da SA") e pela Lei 9.615/98 ("Lei Pelé"), bem como demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, conforme alterados.

Parágrafo único. A Companhia se sujeita, no que lhe for aplicável, a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e instruções normativas da Federação Paranaense de Futebol ("FPF"), da Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), da Confederação Sul-Americana de Futebol ("CONMEBOL") e da *Fédération Internationale de Football Association* ("FIFA").

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede na Avenida João Gualberto, n.º 1000, 5º andar, conjunto 501, Condomínio João Gualberto, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a prática de futebol masculino e feminino, em competição profissional e não profissional, nos termos da Lei da SAF, incluindo as seguintes atividades:

- (i) A promoção da prática desportiva em todas as suas modalidades, em particular o futebol, estimulando o desenvolvimento pessoal, a formação para a cidadania, o lazer, a integração dos participantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde e da educação e a preservação do meio ambiente;
- (ii) A filiação às entidades de administração do desporto dentro das modalidades desportivas que praticar, bem como a participação em disputas e competições por elas organizadas, nas modalidades de seu interesse, inclusive em disputas internacionais, oficiais ou amistosas;
- (iii) A formação de atletas profissionais de futebol, nas modalidades masculina e feminina, e a obtenção de receitas decorrentes da negociação de seus direitos federativos e econômicos;
- (iv) A negociação, disposição e/ou cessão, definitiva ou temporária, de direitos federativos e econômicos referentes à contratação de atletas profissionais de futebol;
- (v) A administração, licenciamento e exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade industrial e intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária, incluídos, sem limitação, os direitos de propriedade intelectual licenciados à

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

-
- Companhia pelo CORITIBA FOOT BALL CLUB ou por ela titulados, inclusive em regime de co-titularidade com o CORITIBA FOOT BALL CLUB, conforme venha a ser o caso;
- (vi) A exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros relacionados ao futebol;
 - (vii) O comércio de materiais esportivos relacionados ao futebol;
 - (viii) A exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;
 - (ix) Quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio de titularidade e/ou posse da Companhia, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais;
 - (x) A organização de cursos de formação para atletas de qualquer modalidade, mediante convênio com entidade pública ou particular, podendo, ainda, firmar convênios visando a constituição de centro de formação de atletas com a utilização de recursos de renúncia ou incentivo fiscal e de qualquer natureza;
 - (xi) A criação e exploração de conteúdos digitais ligados à atividade de futebol, bem como a administração de programa de sócio torcedor ou de fidelidade; e
 - (xii) A participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, cujo objeto seja uma ou mais das atividades constantes acima.

Parágrafo Primeiro. Nos termos da Lei da SAF, a Companhia desenvolverá com exclusividade toda e qualquer atividade relacionada à prática desportiva que lhe tenha sido ou venha a ser, conforme aplicável, transferida pelo CORITIBA FOOT BALL CLUB, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, CEP: 80.060-195, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.644.146/0001-79 ("CORITIBA FOOT BALL CLUB") de acordo com a legislação e os regulamentos das competições nacionais e internacionais e entidades com as quais se relaciona.

Parágrafo Segundo. O CORITIBA FOOT BALL CLUB, por meio de integralização de aumento do capital social da Companhia, aprovado nos termos de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2023, transferiu à Companhia ativos relacionados à atividade profissional e não profissional do futebol, nos termos da autorização e deliberação emitidas pelos órgãos estatutários competentes do CORITIBA FOOT BALL CLUB.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração, iniciando as suas atividades em 10.02.2022.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 520.985.201,00 (quinhentos e vinte milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (i)

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

10.000 (dez mil) ações ordinárias de Classe A, totalmente subscritas e integralizadas, e (ii) 90.000 (noventa mil) ações ordinárias de Classe B, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária, independentemente de sua classe, confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Nos termos da Lei da SAF, em seu artigo 6º, a pessoa jurídica que detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia deverá informar a esta, assim como à entidade nacional de administração do desporto, seu nome, qualificação completa, endereço e dados de contato de todas as pessoas naturais que, direta ou indiretamente, sejam suas sócias ou acionistas, de forma que fique identificado todos os beneficiários finais, sob pena de suspensão de seus direitos políticos e de retenção de eventuais dividendos, juros sobre capital próprio ou de outra forma de remuneração, até o cumprimento dessa obrigação.

Parágrafo Terceiro. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Quarto. Os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia nos termos da legislação aplicável, observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto. Poderão vir a ser emitidas ações preferenciais ou outras ações ordinárias pela Companhia, desde que respeitado o disposto no Acordo de Acionistas. As ações ordinárias e possíveis ações preferenciais de emissão da Companhia poderão ser de uma ou mais classes.

Parágrafo Sexto. A Companhia tem autorização para emitir novas ações ordinárias classe A, até o limite do capital autorizado, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 168 da Lei da SA, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente nas hipóteses de exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, por seus respectivos titulares.

ARTIGO 6º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição, sempre respeitado o disposto na legislação aplicável, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Parágrafo Primeiro. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração e caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário. No caso da ausência do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído por um representante de qualquer dos acionistas presentes, eleito pela maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral terá a competência definida em Lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria simples das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto, o Acordo de Acionistas ou a Lei definam quórum qualificado.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia ou nos casos previstos em Lei, devendo a primeira convocação ser feita com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e a segunda com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito à voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo certo que as Assembleias Gerais cuja ordem do dia contenha uma ou mais das matérias previstas no Parágrafo Nono abaixo, somente serão instaladas em primeira ou segunda convocação com a presença do acionista titular de ações ordinárias classe A.

Parágrafo Quarto. A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei da SA, bem como mediante o envio de carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la e sempre deverá conter o local, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da redação proposta.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá realizar todas as publicações obrigatórias por meio das alternativas previstas em Lei, incluindo de forma eletrônica, inclusive com relação à publicação das convocações, atas e demonstrações financeiras, desde que a Companhia tenha receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), e mantenha referida documentação no próprio sítio eletrônico, durante o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Sexto. O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo. Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos acionistas comparecer à Assembleia Geral ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Parágrafo Oitavo. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A da Lei da SA, por meio de plataforma eletrônica, desde que: (i) seja disponibilizado, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Assembleia Geral, o respectivo caminho (*link*) de acesso e a plataforma a todos os acionistas da Companhia; (ii) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (iii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante; (iv) seja possível gravar e arquivar a Assembleia Geral realizada de forma digital; e (v) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A gravação da Assembleia Geral realizada de forma digital poderá ser solicitada por qualquer dos acionistas à administração da Companhia, que disponibilizará a respectiva gravação (ou o caminho (*link*) de acesso à respectiva gravação) em até 3 (três) dias úteis contados da referida solicitação.

Parágrafo Nono. Deverão ser aprovadas, mediante voto favorável da maioria das ações ordinárias de classe A, independente do percentual da participação no capital social, as seguintes matérias:

- (i) Aprovação de alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de distribuição de dividendos em desacordo com a política de distribuição de lucros, observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas;
- (ii) Alteração do objeto social da Companhia (exceto para adição de atividades relacionadas ao seu objeto social) ou alteração na composição (de forma já não prevista no Acordo de Acionistas), nas competências e alçadas do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Criação de nova classe de ações de emissão da Companhia com direitos superiores aos das ações ordinárias de classe A, ou a aprovação de mudanças nas características das ações de emissão da Companhia, que afetem ou prejudiquem os direitos das ações ordinárias de classe A incluindo relativamente a condições de resgate ou amortização, sendo certo que a diluição dos titulares das ações ordinárias classe A e/ou a alteração das proporções entre as classes e espécies de ações existentes não serão consideradas alterações sujeitas ao voto afirmativo das ações ordinárias classe A, observado o disposto em Acordo de Acionistas;
- (iv) Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer redução do capital social da Companhia (exceto para absorção de prejuízos) ou qualquer operação de recompra, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações de emissão da Companhia;
- (v) Pedido de autofalência, liquidação voluntária, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (vi) Mudança da (a) sede da Companhia para outro município diferente do Município de Curitiba, PR; e/ou da (b) sede da equipe de futebol profissional para outro município diferente do Município de Curitiba, PR;

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

-
- (vii) Qualquer alteração dos sinais identificativos das equipes de futebol da Companhia, incluindo escudo, bandeira, flâmula, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores, bem como qualquer alteração de uniformes das equipes de futebol da Companhia, em desacordo com os parâmetros mínimos previstos no presente Estatuto;
 - (viii) Alteração da denominação da Companhia (nome fantasia) e/ou da equipe de futebol gerida pela Companhia;
 - (ix) Participação em competição desportiva sobre a qual dispõe o art. 20 da Lei Pelé;
 - (x) Qualquer transformação da Companhia para outro tipo societário;
 - (xi) Qualquer ato de reorganização societária ou empresarial como operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou trespasse envolvendo a Companhia;
 - (xii) Concessão de avais, fianças ou outras garantias, pela Companhia e/ou suas controladas, em relação a obrigações de terceiros, exceto quando concedidas pela Companhia e/ou suas controladas em favor da Companhia e/ou suas controladas.

ARTIGO 8º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista, mediante documento de identidade e, conforme o caso, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

ARTIGO 9º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderá, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro. Não poderão ser integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Companhia as pessoas que forem vedadas ao exercício de tais funções, por força de dispositivo da Lei da SAF, da Lei da SA e/ou qualquer outra Lei aplicável, observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. A remuneração global dos membros da administração da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar acerca do rateio entre seus membros.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ n.º 45.240.156/0001-88
NIRE 41300314951
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Seção I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 10 (dez) membros.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos ou destituídos pela Assembleia Geral e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou não, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Não poderá receber remuneração o conselheiro que cumulativamente for associado e integrar qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do CORITIBA FOOT BALL CLUB.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se seguir a sua posse, elegerão seu Presidente.

Parágrafo Quarto. No caso de falecimento ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto, a ser escolhido pelos titulares das ações que elegeram o falecido ou renunciante, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto. No caso de invalidez ou incapacidade que inabilite um membro do Conselho de Administração para o exercício de suas funções por um período de, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos contados do evento que causou tal invalidez ou incapacidade, a Assembleia Geral deverá determinar a sua destituição e indicar o seu substituto, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito enviada por qualquer dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, seja em primeira ou segunda convocação, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados (que não deverá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral”) e dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas (i) em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros, ressalvado que o Presidente do Conselho de Administração deverá estar presente, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos, exceto nos casos em que o presente Estatuto ou o Acordo de Acionistas exigir quórum maior ou especial.

Parágrafo Terceiro. As decisões do Conselho de Administração serão registradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração. As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão publicadas e arquivadas na Junta Comercial. A publicação poderá ocorrer de forma eletrônica, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que outorgue a ele poderes de representação, mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de forma digital, por meio de plataforma eletrônica, desde que: (i) seja disponibilizado, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da respectiva reunião do Conselho de Administração, o respectivo caminho (*link*) de acesso e a plataforma a todos os membros do Conselho de Administração; (ii) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (iii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante; (iv) seja possível gravar e arquivar a reunião do Conselho de Administração realizada de forma digital; e (v) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis à realização de Assembleias Gerais de forma digital. A gravação da reunião do Conselho de Administração realizada de forma digital poderá ser solicitada por qualquer dos Acionistas ou dos membros do Conselho de Administração, à administração da Companhia, que disponibilizará a respectiva gravação (ou o caminho (*link*) de acesso à respectiva gravação) em até 3 (três) dias úteis contados da referida solicitação.

ARTIGO 13. Além das competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Aprovar os planos de negócios que venham a ser propostos pela Diretoria, bem como os orçamentos anuais da Companhia, incluindo dispêndios e investimentos;
- (iii) Eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto e o Acordo de Acionistas;
- (iv) Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, para posterior submissão à Assembleia Geral;
- (v) Escolher e aprovar a contratação dos auditores independentes das demonstrações financeiras da Companhia;

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

-
- (vi) Contratar empréstimos, financiamento ou outra espécie de endividamento pela Companhia que envolvam valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - (vii) Aprovar qualquer acordo ou contrato, de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, e, de outro lado, qualquer dos acionistas e/ou suas partes relacionadas;
 - (viii) Aprovar a renúncia de direitos pela Companhia;
 - (ix) Aprovar a propositura de ações judiciais, arbitrais ou celebração de acordos nesse sentido que envolvam valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
 - (x) Submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do resultado de cada exercício social da Companhia, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

**Seção II
DIRETORIA**

ARTIGO 14. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 (quatro) diretores, designados Diretor Esportivo, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor Executivo (CEO), e, no máximo, 6 (seis) diretores, sendo os demais designados Diretores, sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com os termos previstos em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Os Diretores são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, por votos representando a maioria dos conselheiros. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Terceiro. A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a vacância de determinado cargo de Diretor, por morte, interdição ou renúncia, observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração da Companhia elegerá o respectivo substituto, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo. Em caso de destituição, com ou sem justa causa, observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração elegerá o substituto ao Diretor destituído.

Parágrafo Quinto. Os Diretores deverão ter dedicação exclusiva à administração da Companhia, excetuando-se o exercício de eventual cargo que ocupar na administração de acionistas da Companhia.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ARTIGO 15. Além das demais competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, compete à Diretoria da Companhia:

- (i) submeter ao Conselho de Administração as propostas relativas ao plano de investimentos, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, e demais regulamentos e normas gerais de operação da Companhia;
- (ii) supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais;
- (iii) fazer cumprir o Estatuto e o Acordo de Acionistas, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (iv) representar a Companhia, isoladamente, em juízo e fora dele, nas relações com terceiros e perante a União, Estados, Municípios e autarquias, observada as limitações estabelecidas neste Estatuto;
- (v) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (vi) elaborar as contas periódicas da gestão dos negócios e apresentá-las ao Conselho de Administração, para exame, manifestação prévia e posterior submissão aos Acionistas;
- (vii) apresentar, ao Conselho de Administração, proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social da Companhia e distribuição de dividendos, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 16. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita em conjunto (i) por 2 (dois) Diretores ou (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, constituído nos termos do Artigo 17 abaixo.

Parágrafo Único. Não obstante o exposto no Artigo 16 acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou um procurador com poderes específicos, (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; e (iv) nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para esta finalidade, constituir mandatário.

ARTIGO 17. A Companhia poderá ser representada por procuradores constituídos mediante instrumentos de mandatos que contenham descrição dos respectivos poderes especiais a eles outorgados, podendo praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Parágrafo Único. Para a representação da Companhia em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou particular, assinado em conjunto por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 18. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, conselheiro, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal em caráter permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Parágrafo Terceiro do Artigo 10º deste Estatuto:

- (i) Os parentes dos membros da Diretoria até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau; e
- (ii) O empregado ou membro de qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do CORITIBA FOOT BALL CLUB.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que o elegeu, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 20. Na primeira reunião do Conselho Fiscal posterior à Assembleia Geral Ordinária que tiver eleito os membros do Conselho Fiscal, um de tais membros deverá ser eleito, por maioria simples de votos, Presidente do Conselho Fiscal, o qual ficará incumbido de convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal, bem como de escolher um secretário para a lavratura de atas das reuniões do Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até que sejam eleitos novos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo membro do Conselho Fiscal que for escolhido pelos seus pares para tanto.

ARTIGO 21. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado, não puder comparecer a uma reunião do Conselho Fiscal, deverá comunicar o fato ao Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da respectiva reunião, para efeito de convocação do respectivo suplente.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Parágrafo Primeiro. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

Parágrafo Segundo. Poderá perder o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante o prazo do mandato em vigor.

Parágrafo Terceiro. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular. Não havendo suplente, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. No caso de ocorrerem duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 22. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos os membros do Conselho Fiscal presentes à respectiva reunião.

ARTIGO 23. Além das atribuições previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho Fiscal exercer fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Companhia, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- (i) examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- (ii) examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais;
- (iii) propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- (iv) recomendar à Diretoria o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- (v) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- (vi) dar conhecimento à Diretoria e ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àqueles órgãos as irregularidades constatadas; e
- (vii) convocar Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e Assembleia Geral Extraordinária, sempre que

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias Gerais as matérias que considerar necessárias.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral da Companhia poderá aprovar um regimento interno do Conselho Fiscal, estabelecendo regras específicas para o seu funcionamento, desde que sempre respeitado o disposto neste Estatuto, no Acordo de Acionistas e nas Leis aplicáveis, em especial os direitos e prerrogativas individuais de cada membro do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI**EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

ARTIGO 24. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, o Conselho de Administração deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de destinação do resultado, de acordo com as previsões deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25. Após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, o lucro líquido de cada exercício terá a seguinte destinação, devendo ser integralmente observado o disposto no Acordo de Acionistas a respeito do tema:

- (i) uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) do saldo remanescente, pelo menos 10% (dez por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no Acordo de Acionistas; e
- (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e das demais Leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ARTIGO 27. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão objeto de auditoria, procedida por auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os declarou.

ARTIGO 29. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e propor a declaração de dividendos intercalares com base nos lucros verificados em tais balanços, observadas as previsões legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá também decidir sobre a declaração de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, observadas as previsões legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas. Quando declarados, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII**DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII**DO ACORDO DE ACIONISTAS**

ARTIGO 31. Nos termos do artigo 118 da Lei da SA, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal deverão observar e respeitar o Acordo de Acionistas celebrado em 18 de outubro de 2023 ("Acordo de Acionistas"), que ficará arquivado na sede da Companhia para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e os presidentes das Assembleias Gerais e das reuniões de órgãos da administração da Companhia deverão declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IX**ARBITRAGEM**

ARTIGO 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante o CBMA – Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

seus efeitos, das disposições contidas no presente Estatuto, no Acordo de Acionistas, na Lei da SA, na Lei da SAF e na Lei Pelé, bem como nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Antes do início de qualquer procedimento arbitral, as partes envolvidas deverão, por acordo mútuo, estabelecer as regras a serem seguidas durante o procedimento arbitral, levando em consideração a natureza do litígio. Se as partes envolvidas falharem em acordar nas regras a serem seguidas no procedimento arbitral, deverão ser adotadas as regras do CBMA. O procedimento arbitral deverá ser realizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e deverá ser conduzido na língua portuguesa.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes envolvidas, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao foro central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

CAPÍTULO X**SÍMBOLOS**

ARTIGO 33. São símbolos das equipes de futebol da Companhia, o seu pavilhão/bandeira, o seu hino e o seu emblema/escudo.

Parágrafo Primeiro. De forma geral, os elementos visuais das equipes de futebol da Companhia serão representados sempre nas cores verde e branca, não podendo, em nenhuma hipótese, fazer uso da cor vermelha.

Parágrafo Segundo. O pavilhão/bandeira das equipes de futebol da Companhia tem o seu emblema/escudo situado em destaque no ângulo superior esquerdo, de onde saem traços representando raios alternados nas cores verde e branca, ocupando o espaço todo. O **Anexo A** do Estatuto Social aprovado na Assembleia realizada em 18 de outubro de 2023 e arquivado na sede da Companhia descreve as proporções específicas aplicáveis ao pavilhão/bandeira das equipes de futebol da Companhia.

Parágrafo Terceiro. O hino oficial das equipes de futebol da Companhia está descrito no **Anexo B** do Estatuto Social aprovado na Assembleia realizada em 18 de outubro de 2023 e arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Quarto. O emblema/escudo das equipes de futebol da Companhia é constituído por um círculo, simbolizando o globo terrestre, contendo, nas partes superior e inferior, desenho raiado, lembrando calotas polares em visual de alto relevo; em torno deste círculo, no interior de duas linhas paralelas periféricas, está grafado o nome CORITIBA FOOT BALL CLUB, por extenso, com grafia PARANÁ no espaço inferior; e, com destaque no centro, as iniciais CFC. Acima do emblema/escudo será colocada uma estrela, para representar a conquista de cada título brasileiro da divisão principal do país, podendo também serem incluídas marcas alusivas a conquistas de torneios nacionais ou

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

internacionais expressivos, conforme decisão da Assembleia Geral. O **Anexo C** do Estatuto Social aprovado na Assembleia realizada em 18 de outubro de 2023 e arquivado na sede da Companhia descreve as proporções específicas aplicáveis ao emblema/escudo das equipes de futebol da Companhia, bem como algumas regras relativas ao seu uso e aplicação.

Parágrafo Quinto. O uniforme oficial e principal das equipes de futebol da Companhia ("**Uniforme nº 01**") tem a camisa de cor branca, com a gola e punhos preferencialmente verdes, com duas listras horizontais na altura do peito, na cor verde, tendo ao centro o emblema/escudo, além de calção preto e meias brancas.

Parágrafo Sexto. As equipes de futebol da Companhia podem utilizar, como uniforme alternativo ao uniforme oficial e principal descrito no Parágrafo anterior ("**Uniforme nº 02**"), a camisa de cor branca, com listras verticais na cor verde, ou a camisa inteira branca, com gola e punhos preferencialmente verdes, ambas com o emblema/escudo à altura do coração.

Parágrafo Sétimo. Outros uniformes alternativos ao Uniforme nº 01 e ao Uniforme nº 02 ("**Uniformes Alternativos**") poderão ser utilizados, a critério da Diretoria, *ad referendum* do Conselho de Administração, respeitado o disposto no Parágrafo Primeiro acima. A utilização de qualquer cor diferente das cores verde e branca ou de qualquer outro desenho, para o Uniforme nº 01 e/ou o Uniforme nº 02, dependerá de aprovação prévia em Assembleia Geral, com voto favorável do acionista titular de ações ordinárias classe A. Fica a Diretoria autorizada a utilizar outras cores para os Uniformes Alternativos, sem prévia autorização da Assembleia Geral, observado que, em qualquer hipótese, nos termos do Parágrafo Primeiro acima, não será permitida a utilização da cor vermelha.

Parágrafo Oitavo. As proporções básicas dos elementos dos uniformes das equipes de futebol da Companhia serão de competência do Conselho de Administração, respeitado o disposto nos Parágrafos acima.

Parágrafo Nono. O nome, a imagem, o pavilhão/bandeira, o emblema/escudo, os símbolos, dísticos, frases, flâmulas, hino, uniformes e outros signos indicativos das equipes de futebol da Companhia não podem ser usados ou referenciados com finalidade política, religiosa, racial ou afins.

Parágrafo Décimo. Sempre que possível, será solicitado aos patrocinadores da Companhia e das equipes de futebol da Companhia que a sua marca seja veiculada nas cores utilizadas pelas equipes de futebol da Companhia, respeitada a vedação à utilização da cor vermelha.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 34. Este Estatuto admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei da SA, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

CNPJ n.º 45.240.156/0001-88

NIRE 41300314951

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Parágrafo Único. Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto ou do Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 35. O acionista controlador da Companhia, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra sociedade anônima do futebol.

Parágrafo Único. O acionista que detiver 10% (dez por cento) ou mais do capital votante ou total da Companhia, sem a controlar, se participar do capital social de outra sociedade anônima do futebol, não terá direito a voz nem a voto nas Assembleias Gerais, nem poderá participar da administração, diretamente ou por pessoa por ele indicada.

ARTIGO 36. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, carlos.amodeo@coritiba.com.br e colaboradores [ajamandre.campestrini@coritiba.com.br](mailto:andre.campestrini@coritiba.com.br)

Mesa:

Assinado

Carlos Humberto Amodeo Neto
 D4Sign
CARLOS HUMBERTO AMODEO NETO
 Presidente

Assinado

André Campestrini Gomes
 D4Sign
ANDRÉ CAMPESTRINI GOMES
 Secretário

Acionistas:

opklamas@hotmail.com glenn.stenger@gmail.com
 Assinado Assinado
 
[Signature] *Glenn Stenger*
 D4Sign D4Sign
CORITIBA FOOT BALL CLUB
 p. Osiris Pontoni Klamas
 p. Glenn Sérgio Mikosz Stenger

bdancona@treecorpinvest.com dsoares@treecorpinvest.com
 Assinado Assinado
 
[Signature] *Danilo Rafael Just Soares*
 D4Sign D4Sign
COXA PARTICIPAÇÕES S.A
 p. Bruno Levi D'Ancona
 p. Danilo Rafael Just Soares

ANEXO A
ESTATUTO SOCIAL

PAVILHÃO/BANDEIRA



** ** *

ANEXO B
ESTATUTO SOCIAL

HINO OFICIAL

Autores: Cláudio Ribeiro e Homero Réboli

**Lá no alto de tantas glórias
Brilhou, brilhou um novo sol
Clareando com seus raios verde e branco
Encantando o país do futebol
Palco de artistas jogadores, de um passado sem igual
Da arte de teus grandes valores
O teu nome pelo mundo vai brilhar
Coritiba, Coritiba campeão do Paraná
Tua camisa alviverde
Com orgulho para sempre hei de amar
Jogando pelos campos brasileiros
Despertando na torcida emoção
Coritiba Campeão do Povo
Alegria do meu coração
Coxa, Coxa, é garra, é força, é tradição
Coxa, Coxa, explode o coração**

(Hino oficial do Coritiba Foot Ball Club, vencedor em concurso realizado em 18 de setembro de 1999)

** ** **

ANEXO C
ESTATUTO SOCIAL

EMBLEMA / ESCUDO

Conforme "Manual da Marca" a seguir.



Manual da Marca

CORITIBA FOOT BALL CLUB

APRESENTAÇÃO

Marca forte é o primeiro passo para se alcançar o sucesso. Mas, para ser forte, a marca precisa estar exposta corretamente, sem variações de formato e cores. A fixação da marca ocorre pela intensidade de sua repetição. O Coritiba Foot Ball Club possui sua marca amplamente divulgada nos meios de comunicação e no cotidiano. Expor essa marca de forma correta, sem distorções e com a mesma aparência em todas as repetições é a nossa meta. Seja a imagem, seja o texto, sejam as cores, tudo deve estar rigorosamente dentro das especificações do clube. E, para que não ocorram tais distorções, este **MANUAL DE USO DA MARCA** foi implementado. Ele contempla todos os símbolos do clube, demonstrando a forma de exposição, as linhas de construção, a aplicação e o padrão das cores, bem como as dimensões e os formatos.

Assim o Coritiba poderá ter sua marca aplicada corretamente, resgatando seus direitos de propriedade e cessão para uso comercial.

ÍNDICE

01. ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	02
01.01 CONCEITO	03
01.02 GRID DE CONSTRUÇÃO	04
01.03 PROPORÇÕES	05
01.04 ÁREA DE PROTEÇÃO	06
01.05 TAMANHOS E REDUÇÕES	07
01.06 TIPOGRAFIA	08
01.07 LOGOTIPO	09
01.08 RAZÃO SOCIAL	10
01.09 PROIBIÇÕES	11
02. CORES	14
02.01 PADRÃO DE CORES	15
02.02 VERSÃO MONOCROMÁTICA	16
02.03 TRAÇO	17
02.04 ALTO E BAIXO RELEVO	18
02.05 VERSÃO PREMIUM	19
02.06 APLICAÇÃO EM FUNDOS	20
02.07 PROIBIÇÃO DE CORES	21
03. CONTATO	22

MANUAL DA MARCA

I.0 ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

01.01 CONCEITO

A idéia central de seu significado como elemento gráfico é constituída por um círculo simbolizando o globo terrestre. Nas partes superior e inferior do círculo, um desenho raiado, lembrando calotas polares em visual de alto relevo. Em torno do círculo, no interior de duas linhas paralelas periféricas, está gravado o nome do CORITIBA FOOT BALL CLUB, por extenso, com a grafia PARANÁ no espaço inferior, e, com destaque no centro do globo, as iniciais C.F.C.



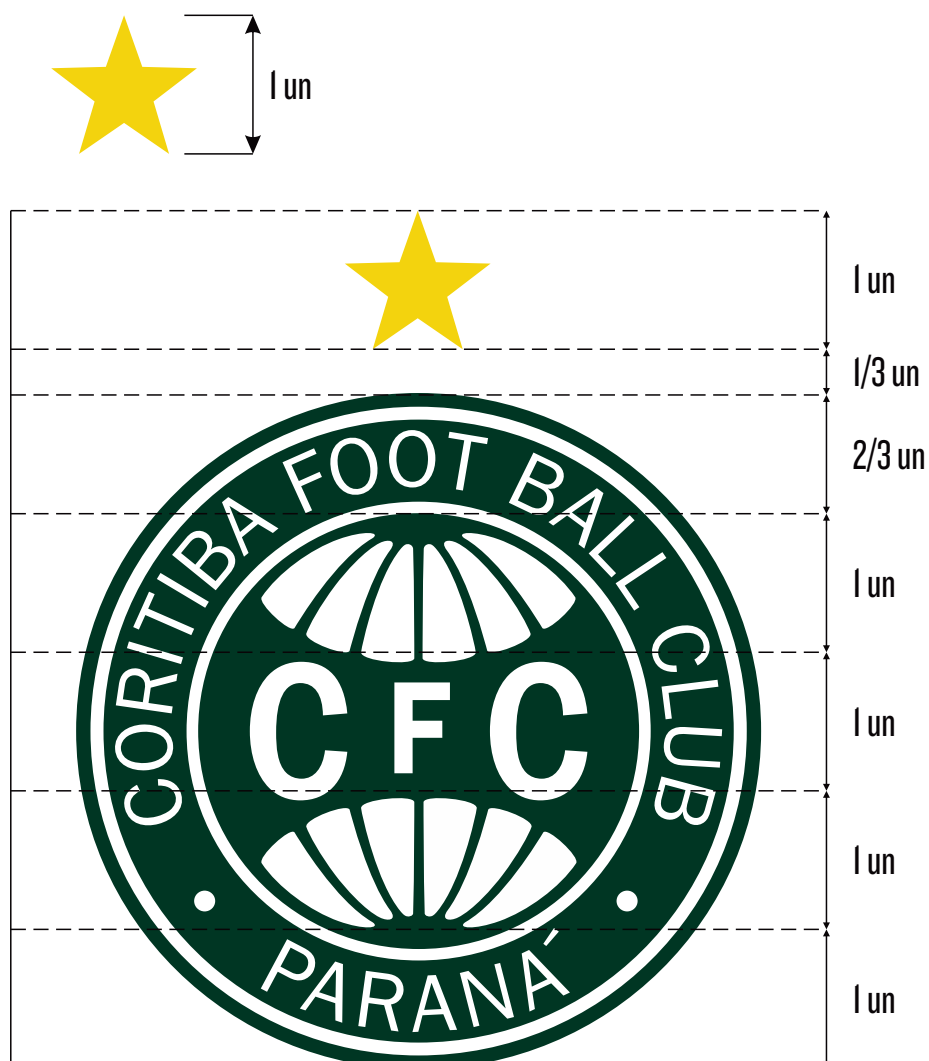
01.02 GRID DE CONSTRUÇÃO

A grade construtiva da marca tem a função de orientar sua construção servindo nas situações onde os arquivos digitais não funcionem como original de reprodução, como, por exemplo, a pintura à mão. Esta grade servirá também para a reconstrução da marca caso se extraiem os arquivos digitais.



01.03 PROPORÇÕES

Para a utilização de qualquer marca, existe uma série de proporções que devem ser seguidas para mantê-la correta e íntegra. Como unidade fixa para a proporção é utilizada a altura da estrela. Através desta medida é possível reproduzir corretamente todos os elementos da marca.



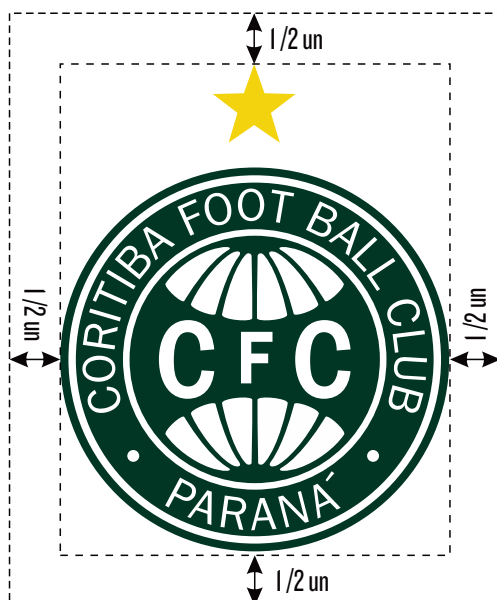
MANUAL DA MARCA

01. ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

01.04 ÁREA DE PROTEÇÃO

A área de proteção é uma medida mínima de espaçamento proposto pelo Coritiba Foot Ball Club. Para obter os melhores resultados, recomenda-se utilizar, sempre que possível, uma reserva maior que o requisito mínimo.

A aplicação do logotipo oficial deve prever sempre uma área mínima de espaço livre para que possa permanecer limpa e proeminente. Dentro dessa área de exclusão, não deverá existir nenhum elemento gráfico como textos, texturas, áreas de cor, fotografias, ou similares. A dimensão da área de exclusão desta marca é aplicável para qualquer tipo de elemento gráfico que possa conflitar com a clareza da mesma. A medida tomada como base para a definição desta margem é a mesma considerada para organizar a proporção da marca, ou seja, a altura da estrela.



Lorem ipsum dolor sit amet, wisi sagittis metus. Sed fringilla, donec torquent nunc, id proin tellus magna tortor eget vitae. Bibendum metus suspendisse. Egestas torquent, diam elit nulla. Nec enim vulputate fames nunc nonummy. Ipsum nec purus porttitor, pede quisque scelerisque donec posuere in, non justo eleifend fusce in elit. Lacus nunc venenatis erat fermentum nonummy, parturient lorem. Mollis ante scelerisque odio in odio purus, aliquet non dapibus. Urna lacus, mauris consequat. At dui, sed sed fames fermentum lectus at ipsum, eget enim est a, et vestibulum, at nunc. Ante augue class dolor nullam dolor etiam, mollis metus est volutpat dui, vulputate nullam placerat pellentesque. Sociosqu tincidunt egestas aliquet donec tellus suspendisse velit nulla rhoncus metus, lorem donec nunc tortor libero dapibus. Eros vestibulum. Lorem ut nibh turpis viverra curabitur. Tellus ac enim sed lorem, eleifend nec, faucibus turpis aliquam ac fusce, etiam faucibus donec augue nibh. Eget sapien libero lacus. Feugiat curabitur a at lacinia leo tortor, molestie purus tincidunt enim posuere, aptent mattis explicabo mattis ante maecenas. Diam parturient nec quam. Ut justo ligula illum fusce, urna est. Venenatis ipsum pharetra sollicitudin curabitur vel, malesuada aenean libero etiam eu.



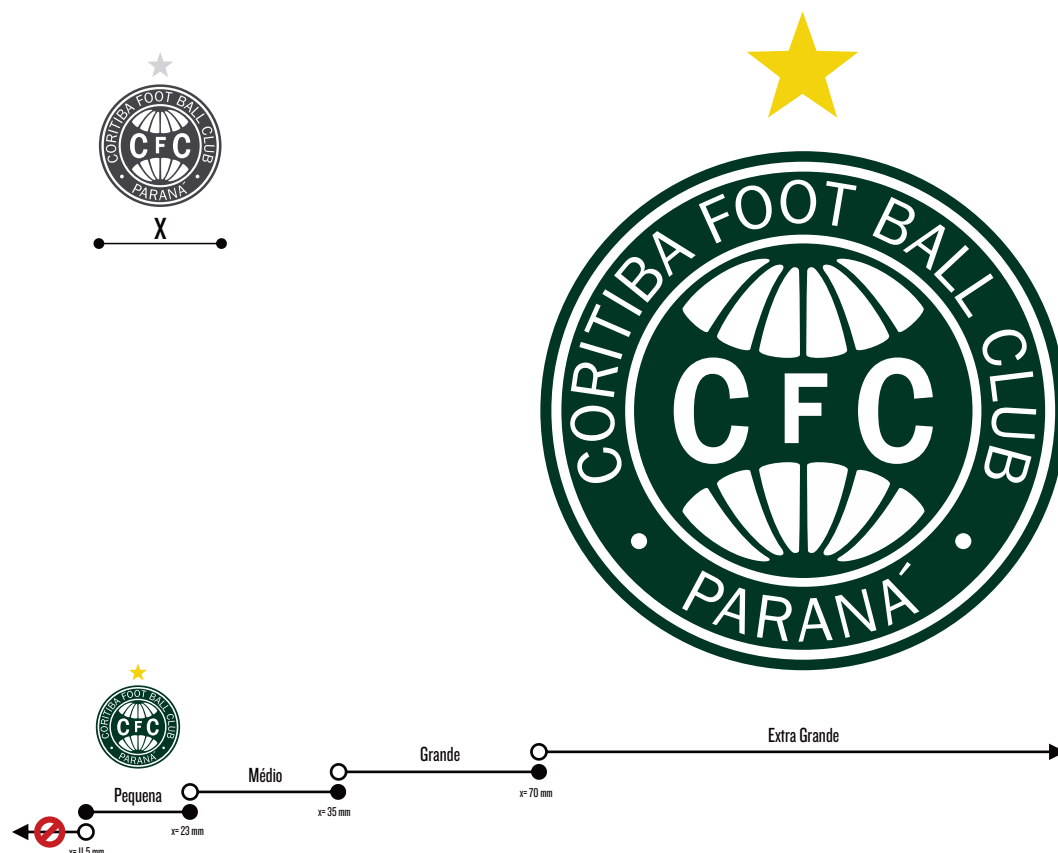
Exemplo de utilização da área de proteção

01.05 TAMANHOS E REDUÇÕES

Abaixo, temos a demonstração dos tamanhos padrões da marca. Dessa forma, é possível dividir os tamanhos utilizados para a marca em alguns intervalos-chave:

- **Tamanho Pequeno:** de 11,5 a 23 mm
- **Tamanho Médio:** de 23,1 a 35 mm
- **Tamanho Grande:** de 35,1 a 70 mm
- **Tamanho Extra Grande:** maior do que 70 mm

É importante ressaltar também que a redução mínima aceita para a marca é de 11,5 x 14 mm.



MANUAL DA MARCA

01. ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

02.07 TIPOGRAFIA

Fontes padrão são aquelas que têm o seu uso liberado para utilização na marca e também em aplicações da mesma. Normalmente são fontes que estão presentes na marca e que serão aceitas em qualquer tipo de aplicação gráfica.

Fontes auxiliares são fontes que podem ser utilizadas e que, ao mesmo tempo, não estão presentes na marca. Há uma padronização nestas fontes, mas nada impede que elas possam ser trocadas em períodos de tempo relativamente menores (quando comparado ao tempo de utilização de fontes padrão).

No caso do Coritiba Foot Ball Club, estão sendo utilizadas como fontes auxiliares as famílias Apex e Knockout. No caso de aplicações mais refinadas e sérias, a família da fonte Knockout é indicada. A fonte Apex é indicada para desenvolvimento de produtos gráficos mais descontraídos.

A tipografia padrão não pode ser alterada em nenhuma circunstância, sem exceções. A fonte padrão do escudo é Arial. Além desta fonte, são utilizadas outras duas fontes como fontes auxiliares, a Apex e a Knockout. A utilização de toda a família destas fontes é permitida. Entretanto, quatro delas devem ser tidas como preferenciais: Apex Serif Medium, Apex Serif Bold, Knockout HTF50 Welterweight e Knockout HTF48 Featherweight.

Aa

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Arial

Aa

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Arial Negrito

Aa

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Apex Serif Medium

Aa

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Apex Serif Bold

Aa

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Knockout HTF50 Welterweight

Aa

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Knockout HTF50 Featherweight

02.08 LOGOTIPO

O logotipo do Coritiba deve ser sempre usado sempre nas cores preto, verde e branco e com as mesmas cores para o fundo.

Para maiores informações sobre as cores padrão, vá até a página 15.

CORITIBA FOOT BALL CLUB

CORITIBA FOOT BALL CLUB

CORITIBA FOOT BALL CLUB

CORITIBA FOOT BALL CLUB

02.08 RAZÃO SOCIAL

A Razão Social é o nome registrado sob qual uma empresa se individualiza e realiza as suas atividades.

Ela se diferencia do nome dado a um estabelecimento ou do nome comercial com que a empresa pode ser reconhecida junto ao público, o qual é conhecido como nome fantasia.

A razão social do Clube, quando acompanhada pelo escudo, deve ser sempre usada na parte de baixo, na cor verde.

A razão social do Coritiba Foot Ball Club é composta pela marca e pelo logotipo.



CORITIBA FOOT BALL CLUB

MANUAL DA MARCA

01. ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

01.06 PROIBIÇÕES

O sucesso da utilização da marca depende da clareza e consistência com que é aplicada.

Ao distorcer ou alterar as cores da marca, a mesma perde sua identidade e força.

Os exemplos a seguir ilustram alguns erros potenciais que devem ser evitados.

É importante saber também que não é possível haver nenhuma tentativa de redesenhar, modificar ou recolorir quaisquer dos elementos da marca.



Não distorcer o escudo



É proibida a utilização do escudo sem a estrela



Não rotacionar nem mover a estrela



É proibida a sobreposição de qualquer texto ou imagem sobre o escudo



Não modificar as proporções entre o texto, a estrela e o escudo



É proibido utilizar linhas externas ao escudo

MANUAL DA MARCA

01. ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

01.06 PROIBIÇÕES

O sucesso da utilização da marca depende a clareza e consistência com que é aplicada.

Ao distorcer ou alterar as cores da marca, a mesma perde sua identidade e força.

Os exemplos a seguir ilustram alguns erros potenciais que devem ser evitados.

É importante saber também que não deve ocorrer nenhuma tentativa de redesenhar, modificar ou recolorir quaisquer dos elementos da marca.



É proibido substituir o “Paraná” do escudo por “Brasil”



É proibido substituir o “Paraná” do escudo por “1909”



É proibido alterar o espaçamento entre letras (Ex: Football - errado; Foot Ball - correto)



É proibido trocar a tipologia do escudo por qualquer outra

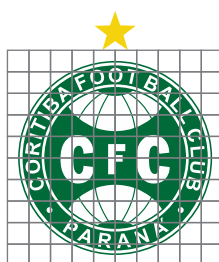
01.06 PROIBIÇÕES

Dentro do mercado, existem inúmeros produtos que apresentam uma marca que não está dentro dos padrões definidos pelo Coritiba Foot Ball Club. Para muitos, esta marca não possui muitas diferenças da proposta pelo clube. Abaixo, temos uma breve comparação entre a construção das duas marcas, a fim de esclarecer as diferenças entre as marcas em questão.

Incorreta

Correta

Comparação



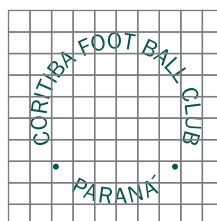
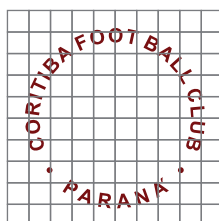
INICIAIS

- 1) Tamanho maior.
- 2) Fonte em negrito.



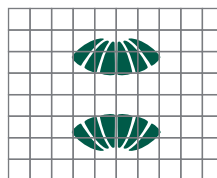
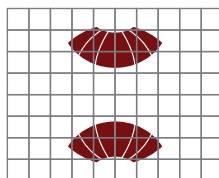
NOME

- 1) Tamanho maior.
- 2) Fonte em negrito.



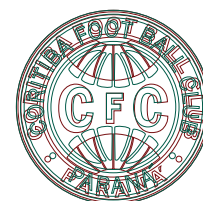
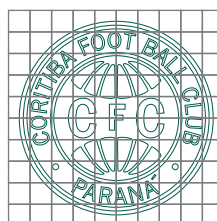
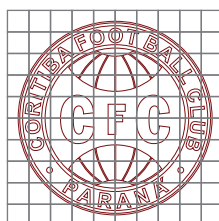
CALOTAS POLARES

- 1) Tamanho maior.
- 2) Espaçamento menor entre elementos.
- 3) Cantos retos e não arredondados.



SOBREPOSIÇÃO E ALINHAMENTO

- 1) Nenhum dos elementos da marca incorreta coincidem com a correta.



MANUAL DA MARCA

2.0 CORES

MANUAL DA MARCA

02. CORES

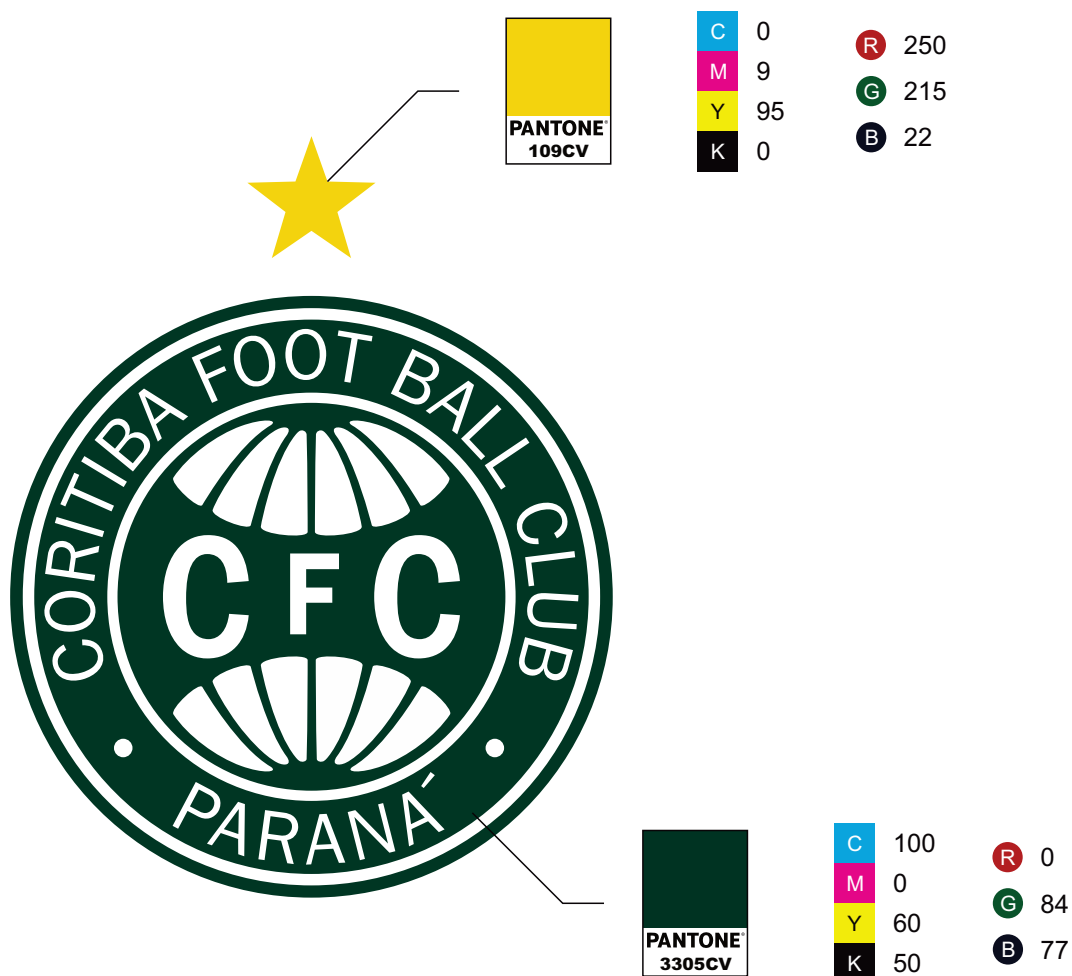
02.01 PADRÃO DE CORES

O padrão CMYK é utilizado para impressões gráficas em policromia.

O padrão Pantone, também conhecido como cores especiais, é utilizado para impressões em até 3 cores.

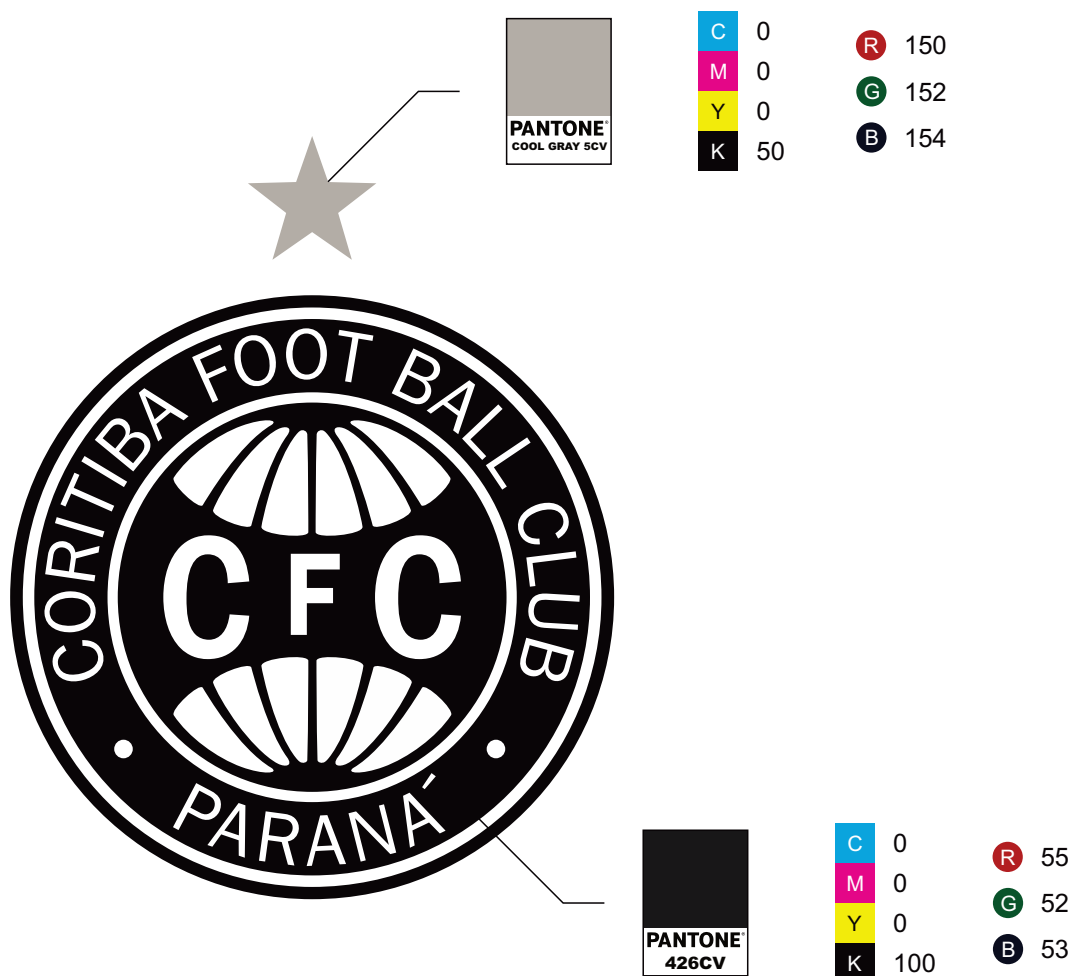
O padrão RGB é utilizado para criações feitas para computador e televisão.

A cor, como um componente fundamental da identidade visual de uma marca, deve ser sempre utilizada de maneira correta e consistente. Para tanto, foram estabelecidas abaixo as cores dentro dos padrões mais utilizados para a produção gráfica: Pantone, CMYK e RGB. Estas cores são fixas e não podem ser alteradas em nenhuma ocasião.



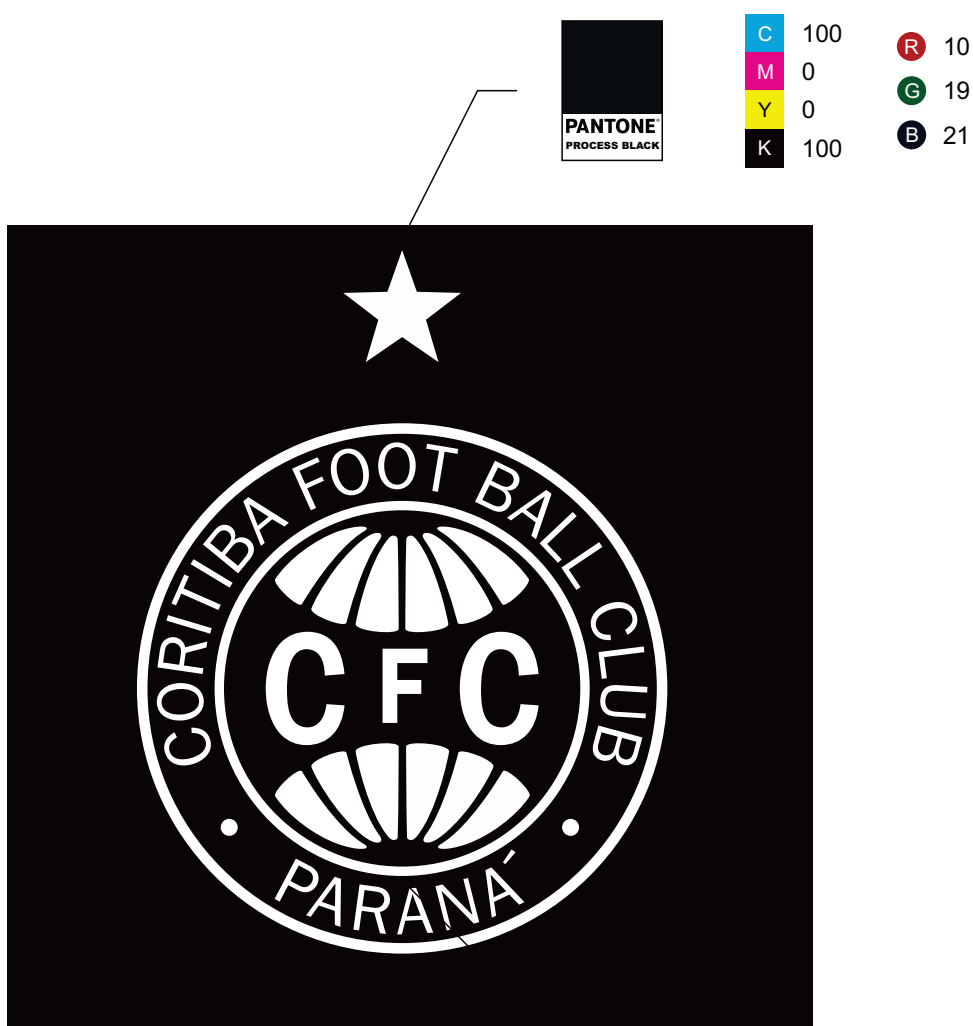
02.02 VERSÃO MONOCROMÁTICA

Em situações onde não existe a possibilidade da aplicação de cores, a marca deve ser aplicada em sua versão monocromática, de acordo com o padrão pré-estabelecido por este manual. A versão monocromática deverá ser utilizada apenas se não for possível utilizar a versão com cores.



02.03 TRAÇO

A versão de traço positivo deverá ser utilizada apenas em casos especiais, em que o processo de impressão impeça o uso de mais de uma cor. As cores que podem ser utilizadas com esta versão de traço são: o verde padrão da marca do Coritiba, preto e branco.



02.04 ALTO E BAIXO RELEVO

A utilização de alto e baixo relevo é voltada para a gravação de materiais, onde não é possível utilizar as pré-definições de cores presentes neste manual.

A escolha entre aplicação em alto e baixo relevo depende da ferramenta utilizada, bem como seu gabarito e acabamento. No caso de ferramentas que sejam capazes de criar as duas opções, é preciso estudar a melhor forma de aplicação e a escolha será feita pelo Departamento de Marketing do Coritiba.

Para aplicações em alto e baixo relevo, existem desenhos pré-definidos para a confecção dos gabaritos. Abaixo, o gabarito para alto relevo (1), para baixo relevo (2).

1)



2)



MANUAL DA MARCA

02. CORES

02.05 VERSÃO PREMIUM

Normalmente, as versões Premium de logomarcas são utilizadas em produtos mais elegantes e sofisticados.

Dentro do mercado, produtos Premium são aqueles que possuem adicionais ou diferenciais em relação à versão comum. Desta forma, os produtos considerados Premium são destinados a um nicho de mercado específico, normalmente mais seletivo e com maior poder de compra.

Dentro do universo da Marca do Coritiba Foot Ball Club, a versão Premium deverá ser usada em produtos que possuam uma qualidade superior ou que precisem de algum diferencial. Entretanto, sempre se fazem necessários a autorização e o estudo do Departamento de Marketing do Coritiba para a utilização da mesma.

Em ocasiões especiais é permitido o uso da marca em sua versão premium, que tem a sua estrela dourada ao invés de amarela. As cores da marca devem ser mantidas e apenas a estrela deverá ter sua cor modificada, passando de Pantone solid coated para Pantone mettalic coated.



MANUAL DA MARCA

02. CORES

02.06 APLICAÇÃO EM FUNDOS

Dentro do processo de criação é muito difícil criar normas para a aplicação sobre fundos. Isto ocorre porque nestes casos nem sempre é possível estabelecer padrões e formatos imutáveis.

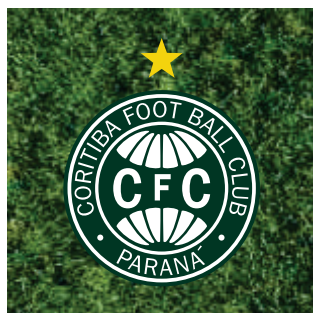
Assim, é preciso utilizar o bom senso, sempre valorizando a legibilidade e a qualidade do contraste entre marca e fundo. Algumas ações podem ser utilizadas para auxiliar a criação de uma peça clara e legível:

- O fundo não deve atrapalhar a visibilidade do limite da marca;

- No caso de cores sólidas, é preciso tomar cuidado para que ela não prejudique a visibilidade da estrela;

- Sempre deixar a marca em evidência, sem conflitar com os elementos que compõem a peça gráfica. É importante também que seja respeitada a área de proteção da marca.

A aplicação da marca deverá sempre ser desenvolvida buscando proporcionar maior impacto visual na comunicação. Por isso, os fundos e efeitos utilizados para o desenvolvimento de peças gráficas não podem prejudicar a legibilidade da marca. Dessa forma, algumas precauções devem ser tomadas, sempre tendo como principal guia o bom senso.



NÃO UTILIZAR



NÃO UTILIZAR



NÃO UTILIZAR

02.07 PROIBIÇÃO DE CORES

O sucesso da utilização da marca depende da clareza e consistência com que é aplicada.

Ao distorcer ou alterar as cores da marca, a mesma perde sua identidade e força.

Os exemplos a seguir ilustram alguns erros potenciais que devem ser evitados.

É importante saber também que não é possível haver nenhuma tentativa de redesenhar, modificar ou recolorir quaisquer dos elementos da marca.



É proibida a utilização de outra cor, que não a cor Padrão do Coritiba



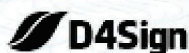
É proibida a utilização da Marca atual com as cores invertidas.

03 CONTATO

Para esclarecimento de outras dúvidas e envio de sugestões, favor entrar em contato com o Departamento de Marketing do Curitiba, através do email licenciamento@coritiba.com.br ou pelo telefone (41) 3218-1909.



Rua Ubaldino do Amaral, 37 - Alto da Glória
80060-195 - Curitiba - PR - Fone: |41| 3218-1909
coritiba.com.br - licenciamento@coritiba.com.br



CORITIBA AGE merged pdf

Código do documento ed85b64a-7753-4a66-8f8b-a8eb3fd1b1b7



Assinaturas



Glenn Stenger
glenn.stenger@gmail.com
Assinou

Glenn Stenger



Carlos Humberto Amodeo Neto
carlos.amodeo@coritiba.com.br
Assinou

Carlos Humberto Amodeo Neto



Andre Campestrini Gomes
andre.campestrini@coritiba.com.br
Assinou

Andre Campestrini Gomes



BRUNO LEVI D ANCONA
bdancona@treecorpinvest.com
Assinou

Bruno Levi D Ancona



Danilo Rafael Just Soares
dsoares@treecorpinvest.com
Assinou

Danilo Rafael Just Soares



Osiris Pontoni Klamas
opklamas@hotmail.com
Assinou

Osiris Pontoni Klamas

Eventos do documento

17 Nov 2023, 15:14:02

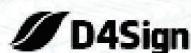
Documento ed85b64a-7753-4a66-8f8b-a8eb3fd1b1b7 **criado** por AMANDA DE FÁTIMA RODRIGUES (c5ab670d-9ffc-474d-8e23-ef73742d58cb). Email: amanda.rodrigues@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T15:14:02-03:00

17 Nov 2023, 15:25:17

Assinaturas **iniciadas** por AMANDA DE FÁTIMA RODRIGUES (c5ab670d-9ffc-474d-8e23-ef73742d58cb). Email: amanda.rodrigues@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T15:25:17-03:00

17 Nov 2023, 15:37:36

OSÍRIS PONTONI KLAMAS **Assinou** - Email: opklamas@hotmail.com - IP: 179.130.29.127 (179-130-29-127.user.vivozap.com.br porta: 19666) - **Geolocalização: -25.4264936 -49.254782** - Documento de identificação informado: 544.975.589-91 - DATE_ATOM: 2023-11-17T15:37:36-03:00

**17 Nov 2023, 15:51:16**

GLENN STENGER **Assinou** - Email: glenn.stenger@gmail.com - IP: 45.188.16.175
(45-188-16-175.onetechtelecom.net.br porta: 53772) - **Geolocalização: -25.375610646103056**
-49.27495598454904 - Documento de identificação informado: 858.654.279-20 - DATE_ATOM:
2023-11-17T15:51:16-03:00

17 Nov 2023, 20:19:32

ANDRE CAMPESTRINI GOMES **Assinou** - Email: andre.campestrini@coritiba.com.br - IP: 177.220.148.234
(234.148.220.177.dynamic.copel.net.br porta: 47666) - **Geolocalização: -25.418462 -49.2626597** - Documento de
identificação informado: 047.321.759-70 - DATE_ATOM: 2023-11-17T20:19:32-03:00

17 Nov 2023, 21:10:35

DANILO RAFAEL JUST SOARES **Assinou** - Email: dsoares@treecorpinvest.com - IP: 189.100.68.46
(bd64442e.virtua.com.br porta: 26864) - Documento de identificação informado: 036.281.209-85 - DATE_ATOM:
2023-11-17T21:10:35-03:00

20 Nov 2023, 15:02:40

CARLOS HUMBERTO AMODEO NETO **Assinou** - Email: carlos.amodeo@coritiba.com.br - IP: 131.255.237.26
(26.237.255.131.static.horizonstelecom.com.br porta: 8098) - **Geolocalização: -25.418806982420072**
-49.262964734139075 - Documento de identificação informado: 659.818.200-04 - DATE_ATOM:
2023-11-20T15:02:40-03:00

22 Nov 2023, 10:30:14

BRUNO LEVI D ANCONA **Assinou** (3fa6f54b-1934-4b58-a4db-dd07fb4e1508) - Email:
bdancona@treecorpinvest.com - IP: 177.84.54.6 (177.84.54.6 porta: 44568) - Documento de identificação
informado: 225.808.318-43 - DATE_ATOM: 2023-11-22T10:30:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):df8e3fc763f5373073a604a3cbf49a743c7fc83bebe62c3ca5a3f18fbcf01a6e
(SHA512):226819033fb986bd01507011922744c0287b0bde6bfe1a64c2600e0c81dd96c59c0e21d1d6adcdff1b50b64f34f7ad8b381896e146c51f185095456d472cea16

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 59250, inscrito no CPF n° 05945574961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05945574961	59250	VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 11:47 SOB N° 20238173950.
PROTOCOLO: 238173950 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316701658. CNPJ DA SEDE: 45240156000188.
NIRE: 41300314951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br